



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2015 CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA E
A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA – EPP.**

A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA, sociedade de economia mista, com sede à Avenida Nazaré, nº 708 - Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-170, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.850.095/0001-93, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Sr. **JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Avenida Gentil Bitencourt, nº. 2086 apto. 404, Bairro São Braz, CEP: 66.063-018, Portador da carteira de identidade nº. 2632943-SSP/PA e CPF. nº. 468.352.612-34, e de outro lado a empresa **NORTE TURISMO LTDA – EPP**, com sede estabelecida à Travessa Padre Prudêncio, nº. 43-B, Centro, CEP: 66010-150, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.570.254/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada legalmente pela Sra. **VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE**, brasileiro, viúva, empresária e administradora, Portadora da carteira de identidade nº. 697243-SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.031.862-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Termo de Aditivo decorre do contrato nº. 011/2015, fundamentado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº. 011/2015 celebrado em 26/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 Este termo aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM. Podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que a parte notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAÚSULA TERCEIRA – Do Valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM

3.1 O valor global do contrato é o mesmo do contrato original, estimado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco) mil reais. O valor mensal é de acordo com a quantidade de passagens aéreas utilizadas pela CONTRATANTE.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, matérias de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da administração, estão assegurados na seguinte funcional.

Dotação Orçamentária nº 2.07.52.19.122.0014.2170;

Natureza: 339033;

Fonte: 0200000001

Sub Ação: 2170-001

Tarefa: 009

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos legais.

Belém, 27 de Junho de 2017.

JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE - CINBESA

VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE
NORTE TURISMO LTDA – EPP

